



EDITAL Nº 01 DE 05 JANEIRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS E LICENCIATURA HISTÓRIA DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA A REFORMA AGRÁRIA (PRONERA) 2016.1

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, no uso de suas atribuições administrativas, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 279, de 05 de maio de 2015, publicada no DOU de 07/05/2015, e a Decisão nº 129/2015 do Conselho Universitário, de 27 de novembro de 2015, **RESOLVE**:

Tornar público o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS E DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**, que fazem parte do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cursos de Licenciatura em Ciências Sociais e de Licenciatura em História serão executados conforme condições e procedimentos previstos no processo administrativo nº 23402.001710/2013-52, que trata do Termo de Execução Descentralizada entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Univasf, para realização de ações no âmbito do PRONERA.

1.2. O Processo Seletivo para Ingresso nos **Cursos de Licenciatura em Ciências Sociais e Licenciatura em História**, ambos na modalidade presencial, disponibilizará um total de **100 (cem)** vagas para o primeiro semestre letivo de 2016 e se dará em **FASE ÚNICA**, utilizando exclusivamente **a nota obtida na prova presencial**, a qual consistirá na elaboração de uma redação com tema a ser sorteado pela comissão organizadora da seleção no dia da prova e previsto no item 9.2 do presente edital.

1.3. O presente processo seletivo destina-se a candidatos que **CONCLUÍRAM** ou estão em **VIAS DE CONCLUIR** o Ensino Médio **até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula** e que se enquadrem no perfil do público-alvo previsto no item 3 do presente edital, desde que não tenham concluído outro curso de graduação anteriormente, em qualquer modalidade.

1.4. O candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na modalidade de concorrência escolhidos.



1.5. A todos os candidatos classificados dentro do número de vagas **será obrigatória** a apresentação, no ato da matrícula, dos documentos exigidos para comprovação de conclusão do ensino médio.

1.6. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.7. O Processo Seletivo em questão será planejado, executado e coordenado por uma Comissão Gestora a ser designada pela Pró-Reitoria de Extensão.

1.8. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos para o primeiro semestre letivo de 2016, até o limite da última chamada para matrícula, estabelecido em edital de matrícula ou em convocações posteriores.

1.9. As aulas dos cursos objeto deste Edital ocorrerão no Espaço Plural da Univasf, localizado na Rodovia BA-210, Km 4, bairro Malhada da Areia, Juazeiro/BA (saída para Sobradinho).

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os cursos ofertados terão duração de 04 (quatro) anos e serão realizados conforme a **metodologia da Pedagogia da Alternância, com carga horária dividida entre tempo na Universidade e tempo nas comunidades de origem dos estudantes**, dessa forma, será possível construir um diálogo com o contexto rural do público-alvo.

2.2. Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Licenciatura em Ciências Sociais e 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Licenciatura em História.

2.3. A Univasf reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso de graduação para atender ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme a descrição das modalidades de concorrência no item 4.1. e das normas de enquadramento na reserva de vagas no item 5.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão concorrer às vagas membros dos movimentos sociais e sindicais do campo, beneficiários do Programa Nacional de Educação para a Reforma Agrária (PRONERA), conforme estabelecido no Decreto n.º 7.352/2012 e que estejam localizados nos seguintes municípios da área de abrangência da 29ª Superintendência Regional do INCRA: Abaré, Afrânio, Araripina, Bodocó, Betânia, Belém do São Francisco, Cabrobó, Cedro, Curaçá, Chorochó, Carnaubeira da Penha, Dormentes, Exú, Floresta, Glória, Granito, Ibimirim, Ipubi,



Inajá, Itacuruba, Jatobá, Lagoa Grande, Macururé, Mirandiba, Moreilândia, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolândia, Petrolina, Rodelas, Salgueiro, São João do Belmonte, Santa Maria da Boa Vista, Santa Cruz, Santa Filomena, Serrita, Serra Talhada, Trindade, Tacaratú, Terra Nova e Verdejante.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Ampla Concorrência e Vagas Reservadas (Lei nº 12.711/12)

4.1. As vagas dos cursos objeto deste Edital serão distribuídas conforme o ANEXO I, da seguinte forma:

I – Para os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas, conforme o item 5.1:

a) A Univasf reservará, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de suas vagas ofertadas por curso para os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, conforme os itens **4, 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3** deste edital, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012.

II – Para os candidatos que cursaram o Ensino Médio em cursos regulares ou equivalentes em qualquer instituição de ensino:

a) Ampla Concorrência.

4.2. De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:

a) **Escola Pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo de que trata o presente Edital;

d) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;



e) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 5.4. deste Edital.

4.3. No preenchimento das vagas de que trata a alínea “a” do inciso I do subitem 4.1, ficam reservadas, no mínimo 50%, (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos oriundos de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

4.3.1. Na apuração do percentual de que trata o subitem 4.3, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.3.2. Respeitado o critério do subitem 4.3, o restante das vagas reservadas na alínea “a” do inciso I do subitem 4.1 será preenchido por candidatos com qualquer renda.

4.4. As vagas de que tratam os subitens 4.3 e 4.3.2 serão preenchidas por autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), em proporção, no mínimo, igual à de Pretos, Pardos e Indígenas da população do Estado da Federação em que o curso funciona, apurado segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.1. Na apuração das vagas de que trata o subitem 4.4., o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 As porcentagens de reservas de vagas destinadas a Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), conforme determina a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, estão especificadas no quadro abaixo, de acordo com os dados do Censo 2010 do IBGE e os quantitativos de vagas estão dispostos no ANEXO I. A fonte desses dados é o seguinte endereço eletrônico: www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?z=cd&o=13&i=P&c=2093.

Estado	População total	Pretos	Pardos	Indígenas	PPI total	PPI %
Bahia	14.016.906	2.397.249	8.293.057	56.381	10746687	76,67%

4.5. Com base no disposto no item 4. a distribuição das vagas será composta por **5 (cinco)** grupos, a saber:

a) **Grupo L1:** vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;

b) **Grupo L2:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;



c) **Grupo L3:** vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;

d) **Grupo L4:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;

e) **Grupo Ampla Concorrência (AC):** vagas destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

4.6. Cada candidato concorrerá apenas às vagas do grupo indicado no ato da inscrição, conforme a distribuição do ANEXO I.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o inciso I do item 4.1 deste Edital os estudantes que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino**, para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).

5.1.2. **Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado, ainda que em parte, o ensino médio em escolas particulares.**

5.1.3. Não poderá participar da Reserva de Vagas o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

5.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, serão exigidos o preenchimento e assinatura de uma autodeclaração.



5.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos **L1** e **L2** de que trata o subitem 4.5 deste Edital os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita.

5.4. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo;
- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor pelo número de pessoas da família do estudante, após a aplicação do disposto no subitem anterior; e
- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do estudante.

5.5. No cálculo referido no subitem 5.4 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.6. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.4 os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.7. Estão igualmente excluídos do cálculo que trata o item 5.4. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



5.8. As avaliações socioeconômicas, para fins de comprovação de renda, são de responsabilidade de uma comissão instituída especificamente para este fim.

5.9. Para atender ao subitem 5.3, os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas aos Grupos L1 e L2 devem acessar o Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sase) da Univasf para responder o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, disponível no link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase>.

5.9.1. Os prazos, procedimentos e regras referentes à apresentação da documentação comprobatória de renda são descritos no item 12. deste edital.

5.10. Os candidatos classificados nos **Grupos L1, L2, L3 e L4** estão **OBRIGADOS** a entregar, NO ATO DA MATRÍCULA, **sob pena de ser impedido de realizar a matrícula e de perder o direito à vaga, os seguintes documentos:**

- Comprovação de ter estudado em escola pública (item 11.15 deste Edital);
- Declaração de Informações Pessoais - DIP (ANEXO IV);
- Protocolo emitido pelo Sistema SASE que comprove ter respondido o questionário socioeconômico e ter postado os documentos comprobatórios de renda, apenas para os Grupos L1 e L2 (item 12. deste Edital), dentro do cronograma estipulado no edital de seleção.

5.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, a qualquer momento, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

5.12. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga caso não comprove os referidos requisitos.

5.13. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas reservadas.

6. DA OPÇÃO PELA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1. Caso os candidatos cumpram os pré-requisitos para concorrer às vagas dos **Grupos L1, L2, L3 e L4** e queiram concorrer às vagas de um destes grupos deverão fazer essa opção no ato da inscrição.

6.2. O candidato que optar por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas deve fazer a sua opção no ato da inscrição. Ao efetuar a sua inscrição, este candidato declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o sistema de reserva de vagas e que



satisfaz a todas as exigências, concordando com elas e se responsabilizando pelas informações ali prestadas.

6.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pela ampla concorrência.

7. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AS VAGAS

7.1. O candidato às vagas ofertadas nos dois cursos deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter concluído o Ensino Médio **até a data de matrícula** e não ter concluído nenhum outro curso de graduação anteriormente em qualquer modalidade;
- b) Ser beneficiário do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) conforme estabelecido no Decreto n.º 7.352/2012, nas localidades mencionadas no item 3 deste edital;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais (para os maiores de 18 anos);
- d) Estar quite com as obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- e) Atender aos requisitos para reserva de vagas previstos na Lei nº 12.772/12, Decreto Decreto nº 7.824/12 e Portaria Normativa Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, apenas para os candidatos que desejem concorrer às modalidades L1, L2, L3 e L4.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Para se inscrever no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação ofertados pelo presente edital, o candidato deverá respeitar o cronograma constante no ANEXO II e realizar sua inscrição por meio do Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) da Univasf, acessando o link: <http://www.ps.univasf.edu.br>.

8.2. No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, em formato PDF, referentes à digitalização dos documentos descritos a seguir:

- a) Cópia do Registro Geral (**RG**) e do Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) Cópia do certificado de conclusão de curso do Ensino Médio;
- c) Declaração do INCRA comprovando que o candidato (a) é assentado (a) ou beneficiário (a) do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA),



conforme Decreto n.º 7.352/2012 ou do Instituto de Terra e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco (ITERPE) no caso dos beneficiários do Programa de Crédito Fundiário (**PNCF**)

- d) Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- e) Certidão de quitação militar, apenas para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida e assinada somente pelo candidato (ANEXO III);

8.3. A não apresentação dos arquivos digitalizados de todos os documentos descritos no item 8.2 acarretará no indeferimento da inscrição.

8.4. Cópias dos documentos serão aceitas apenas para fins de inscrição na seleção. Para fins de matrícula do candidato classificado, todos os documentos originais, deverão ser apresentados.

8.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

8.6. Não será permitida a complementação documental fora do prazo de inscrição.

8.7. Ao realizar a inscrição, o candidato expressa sua aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar falta de conhecimento.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo de inscrição.

8.9. A UNIVASF não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

8.10. No ato da inscrição, para concorrer a este processo seletivo, todo candidato deverá fazer opção por um único curso.

8.11. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

8.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.



8.13. Não serão cobradas taxas de inscrição.

8.14. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão contar com o auxílio dos técnicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) do INCRA, que atuam como prestadores de assistência nos respectivos assentamentos, para fins de inscrição neste edital.

8.15. Os candidatos que não conseguirem auxílio dos técnicos de ATER, poderão buscar as Unidades de Cadastro Municipal do INCRA, presente em todos os municípios, para realizar a inscrição no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Somente os candidatos com as **inscrições deferidas** serão convocados para uma prova que consistirá na elaboração de texto argumentativo, no formato de redação.

9.2. O tema da redação será sorteado imediatamente antes do início da prova, dentre os seguintes: **Convivência com o Semiárido, Extensão Rural, Agroecologia, PRONERA, Educação no e do Campo;**

9.3. O texto será avaliado por banca examinadora composta por docentes da Univasf e membros do INCRA;

9.4. Cada membro da banca examinadora deverá atribuir uma nota ao texto avaliado, utilizando uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, a partir dos seguintes critérios:

- a. Coesão e coerência textual;
- b. Utilização das normas ortográfico-gramaticais da Língua Portuguesa;
- c. Contextualização do tema proposto com a vivência do candidato;

9.5. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete pontos), composta a partir da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora;

9.6. Nos casos de empate, prevalecerá o candidato de menor renda *per capita* familiar e de maior idade, nesta ordem de prioridade;

9.7. Todas as informações relativas às etapas do processo seletivo serão divulgadas na página eletrônica do processo seletivo (www.ps.univasf.edu.br) e no site da Pró-Reitoria de Extensão (www.proex.univasf.edu.br).

10. DOS RECURSOS

10.1. Recursos referentes ao resultado das inscrições poderão ser enviados através do



endereço www.ps.univasf.edu.br, desde que devidamente fundamentados e no período previsto para tal, conforme cronograma disposto no ANEXO II.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

11.1. **TODOS** os candidatos classificados dentro do número de vagas ficam **OBRIGADOS** a realizar os procedimentos de matrícula presencial, de acordo com os prazos e procedimentos deste Edital, **sob pena de perderem o direito à vaga e serem eliminados do processo**.

11.2. As matrículas presenciais serão realizadas na **Pró-Reitoria de Extensão** da Univasf, no seguinte endereço: CAMPUS PETROLINA Centro, 1º andar, Av. Jose de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917.

11.3. O candidato deve estar atento às convocações, pois podem ser realizadas alterações nos endereços para a efetivação da matrícula presencial, sendo estas divulgadas nas páginas do sistema PS (www.ps.univasf.edu.br) e da Pró-reitoria de Extensão (www.proex.univasf.edu.br).

11.4. As convocações e a análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Comissão de Seleção, com orientação da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SRCA.

11.5. As datas e os horários da matrícula estão indicados no cronograma (**ANEXO II**) ou nas convocações emitidas pela Comissão e devem ser obedecidas por todos os candidatos selecionados;

11.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula.

11.7. A matrícula será realizada conforme os procedimentos abaixo:

- a) Preenchimento do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**, para os candidatos classificados e/ou convocados que tenham optado pelas vagas reservadas para os grupos **L1** e **L2** do item 4.5, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital e nas convocações emitidas pela Comissão;
- b) **MATRÍCULA PRESENCIAL** durante a qual **TODOS** os selecionados deverão entregar toda a documentação exigida no item 11.15 deste Edital;
- c) **AValiação Socioeconômica**, posterior à matrícula presencial, para os candidatos relacionados na alínea a) deste item, que preencherem o Questionário Socioeconômico.

11.8. A convocação para a matrícula dos candidatos selecionados seguirá a ordem decrescente da nota final registrada, até o limite de vagas oferecidas para cada curso;



11.9. As matrículas serão realizadas em uma única chamada, conforme cronograma de matrícula (ANEXO II), até o limite de vagas ofertadas pelos cursos para o primeiro semestre letivo de 2016;

11.9.1. As datas e etapas não previstas no ANEXO II serão divulgadas na página do PS (www.ps.univasf.edu.br) e no site da PROEX (www.proex.univasf.edu.br)

11.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de informações e convocações na forma do subitem anterior.

11.10. As vagas disponibilizadas para preenchimento pela lista de espera serão geradas:

- a) Pelos candidatos eliminados em decorrência de alguma irregularidade constatada durante a seleção;
- b) Por aqueles candidatos que desistirem no decorrer do período de matrícula;
- c) Pelas vagas residuais não preenchidas.

11.11. **PERDERÁ** o direito à vaga o candidato que:

- **NÃO COMPARECER** à realização da sua matrícula ou do remanejamento, nas datas, nos horários e nos locais previstos; ou
- **NÃO APRESENTAR**, na ocasião das mesmas, quaisquer dos documentos exigidos no item 11.15 deste Edital; e/ou
- **NÃO CUMPRIR** as exigências para as vagas reservadas, com identificação da irregularidade, **A QUALQUER TEMPO**, pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica.

11.12. A matrícula em disciplinas será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o candidato foi selecionado. As matrículas nos demais semestres deverão ser feitas por meio do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica da Univasf.

11.13. Conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, o candidato selecionado não poderá acumular vínculos em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em outras instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme Art. 3º da referida lei.

11.14. A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior **de 18 anos, ou na** forma como segue:

- a) No caso do candidato menor de **16 anos**, a matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém a sua guarda);



- b) No caso do candidato maior **de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém a sua guarda).
- c) No caso de impedimento do candidato **maior de idade**, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula (ver modelo constante no ANEXO V).
- d) No caso dos candidatos das alíneas **a) e b)** do item 11.14., em caso de impedimento, um representante deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula.

11.14.1. No caso do subitem anterior, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no item 11.15 deste Edital, os originais e cópias da procuração e da sua identidade.

11.15. No ato da matrícula, os classificados dentro do número de vagas deverão apresentar os seguintes documentos, que serão retidos para formação de prontuário e cadastro de alunos, em cópia legível e autenticada:

I - Documentos de cadastro e de identificação do candidato:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do STE (para maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de quitação com o serviço militar (apenas para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- e) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) Ficha de Dados Cadastrais preenchida (ANEXO III);
- i) Declaração de Informações Pessoais - DIP (sobre vínculo, origem escolar, renda, étnico-racial), conforme ANEXO IV;
- j) Uma fotografia original recente do candidato, no formato 3x4.
- k) Declaração original emitida pelo INCRA comprovando que o candidato (a) é assentado (a) ou beneficiário(a) do Programa de Crédito Fundiário (**PNCF**) ou do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

II - Documento que prove a responsabilidade legal sobre o candidato



- a) Documento de identificação dos pais, no caso da matrícula ser realizada pelos pais, **EXCLUSIVAMENTE** para o candidato menor de idade; ou
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, **EXCLUSIVAMENTE** para candidato menor de idade; ou
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para realizar a matrícula, com a apresentação de original e cópia da identidade do procurador, no caso de impedimento do próprio candidato, se maior de idade, ou dos pais, se candidato menor de idade.

III – Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas (Grupos L1, L2, L3 e L4 do item 4.5 deste Edital):

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos optantes pelas **VAGAS RESERVADAS**, será necessária a apresentação de **DECLARAÇÃO** emitida pela (s) escola (s) onde cursou todas as séries do ensino médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, **CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.**
- c) Autodeclaração sobre sua raça. (Preencher a DIP – ANEXO IV deste Edital) – **Obrigatório para os Grupos L2 e L4.**
- d) Protocolo do Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sistema SASE) da Univasf, gerado após responder o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, na forma do item 12. deste Edital. **Obrigatório apenas para os candidatos às vagas dos Grupos L1 e L2.**

12. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

12.1. Ficam obrigados a comprovar renda **TODOS** os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas reservadas para quem tem renda per capita de até 1,5 salário mínimo (**R\$ 1.320**), grupos L1 e L2 do item 4.5 deste Edital, por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica (Sistema Sase), disponível no endereço eletrônico <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase>.



12.2. A comprovação de renda dar-se-á por meio do preenchimento, pelo candidato, do questionário socioeconômico e envio de documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema SASE, no período estabelecido no cronograma deste Edital, ou nas convocações emitidas pela Comissão.

12.2.1. Para as vagas remanescentes, será definido um cronograma específico em cada convocação emitida pela Comissão, para o preenchimento do questionário socioeconômico e envio de documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema SASE.

12.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os procedimentos estabelecidos no item 5.4 deste Edital.

12.4. No ato do preenchimento do questionário socioeconômico, e para efeito de comprovação de renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos vigentes, os candidatos deverão anexar as documentações solicitadas, relacionadas no ANEXO VI e no ANEXO VII, o conteúdo das declarações do ANEXO VIII, caso seja necessário apresentar alguma declaração. Tais documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade exclusiva do candidato observar se as imagens estão legíveis.

12.4.1. Após finalizar o preenchimento do Questionário Socioeconômico, o Sistema SASE emitirá um protocolo que deverá ser impresso pelo candidato e entregue juntamente com toda a documentação exigida no ato da matrícula.

12.5. As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da renda do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

12.6. As dúvidas surgidas durante o processo de preenchimento do questionário socioeconômico deverão ser sanadas junto à Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica, por meio do endereço eletrônico sase@univasf.edu.br, com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário socioeconômico, conforme cronograma estabelecido neste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão.

12.7. As avaliações socioeconômicas, para fins de comprovação de renda, são de responsabilidade de uma comissão instituída para este fim, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/Univasf.

12.8. Após a análise socioeconômica, será divulgado o resultado parcial, por meio da página do sistema PS (www.ps.univasf.edu.br) e da página da PROEX (www.proex.univasf.edu.br), de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.



12.8.1. Caso o candidato discorde do resultado da Avaliação Socioeconômica, poderá interpor recurso **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema SASE, no prazo estabelecido no cronograma do ANEXO II deste Edital, ou nas convocações emitidas pela Comissão

12.9. O recurso deverá ser apresentado por meio do Sistema SASE, utilizando o item *recursos*, até as 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, ou das convocações emitidas pela Comissão.

12.10. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de preenchimento do questionário socioeconômico (documentos obrigatórios) ou na solicitação de documentos complementares, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

Parágrafo primeiro: Os documentos obrigatórios previstos nos ANEXOS VI e VII devem ser, impreterivelmente, postados no Sistema SASE no período especificado no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão, sob pena de desclassificação do candidato no processo seletivo.

Parágrafo segundo: Após a análise da documentação, a Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica poderá solicitar **documentos complementares** para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do estudante. Tais documentos serão solicitados ao estudante pelo email que o mesmo cadastrou no Sistema SASE, devendo os complementos serem encaminhados no prazo de 01 (um) dia útil por meio do Sistema SASE, no item *Complementos*.

12.11. Os recursos, bem como sua contestação serão analisados em única instância pela comissão responsável para avaliação socioeconômica, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

12.12. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.13. Após as análises dos recursos será divulgado o resultado final da seleção na página do sistema PS (www.ps.univasf.edu.br) e na página da Proex (www.proex.univasf.edu.br), contra o qual não caberá recurso.

12.14. Se o resultado do cálculo da renda familiar per capita se mantiver superior a 1,5 salário mínimo vigente no resultado final, o candidato que optou pelas vagas reservadas para renda per capita igual ou inferior a este valor será **ELIMINADO** do processo seletivo, perdendo o direito à vaga e sendo anulados todos os atos de matrícula deste.

12.15. Configura irregularidade cometida pelos candidatos classificados no processo seletivo, concorrendo às vagas reservadas para candidatos com renda per capita de até 1,5 salários mínimos vigentes, com penalidade de anulação dos atos de matrícula e adoção de medidas administrativas e judiciais, quando cabível, as seguintes situações:



- a) Não apresentação de quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda per capita familiar, na forma prevista neste Edital.
- b) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital.

12.16. As informações prestadas pelos candidatos selecionados ficarão sujeitas ao disposto no Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40, transcrito *in verbis* abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

12.17. Denúncias sobre situações de irregularidades como as descritas no item 12.15 deste Edital deverão ser comunicadas à Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica por meio do e-mail sase@univasf.edu.br ou à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria, ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br, para fins de análise da situação e posterior cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.

12.18. Os dados de identificação daqueles que denunciarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica e Ouvidoria.

12.19. O ato de preenchimento do questionário socioeconômico e postagem dos documentos no Sistema SASE gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.20. A Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica se reservará o direito de convocar, a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais que foram postados no Sistema SASE e/ou quaisquer outros documentos que achar necessário para a comprovação da renda familiar, sem prejuízo da realização de procedimentos técnicos complementares, tais como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

12.21. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do Sistema SASE por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.22. A Comissão de Avaliação Socioeconômica disponibilizará acesso gratuito à internet para a realização da etapa de preenchimento do questionário socioeconômico, desde que



requisitado pelo candidato com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas horas), para comprovação de renda dos candidatos classificados, por meio do Sistema SASE.

12.23. Os casos omissos quanto à Avaliação Socioeconômica serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao processo seletivo serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de classificados fora do número de vagas.

13.2. A lista de espera será formada e publicada em ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no processo seletivo, obedecendo também a reserva de vagas adotada pela instituição, conforme descrito nos itens 4 e 5 deste Edital.

13.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, das seguintes formas:

a) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L2, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- Aos estudantes do Grupo L1, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- Restando vagas, aos estudantes dos Grupos L3 e L4 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L4.

b) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L1, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- Aos estudantes do Grupo L2, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- Restando vagas, aos estudantes dos Grupos L3 e L4 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L4.

c) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L4, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- Aos estudantes do Grupo L3, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- Restando vagas, aos estudantes dos Grupos L1 e L2 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L2.



d) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L3, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- Aos estudantes do Grupo L4, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- Restando vagas, aos estudantes dos Grupos L1 e L2 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L2.

13.4. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 13.3. serão ofertadas aos demais estudantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas conforme Lei nº 12.711/2012, sob pena de, em sendo selecionado, perder o direito à vaga.

14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários e locais de atendimento na instituição.

14.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, eventuais alterações referentes ao processo seletivo em questão.

14.4. Decairá o direito de impugnação dos termos do presente edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede o início das inscrições.

14.5. Os casos omissos relativos ao processo seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em História e Licenciatura em Ciências Sociais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Extensão;

Lúcia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira
Pró-Reitora de Extensão

Leonardo Rodrigues Sampaio
Pró-reitor de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CURSO	TURNO	CIDADE	UF	VAGAS	ENTRADA ÚNICA					
				Total	AC	Vagas Reservadas (VR)				
						VR	L2	L1	L4	L3
CIENCIAS SOCIAIS	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	25	25	10	3	10	2
HISTÓRIA	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	25	25	10	3	10	2
TOTAL				100	50	50	20	6	20	4

AC = Ampla Concorrência / L1, L2, L3 e L4 = ver definição no item 4.5 deste edital.

Turno Integral = As aulas podem ocorrer pela manhã, pela tarde ou nestes dois turnos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
05/01/2016	Até às 23:59	Lançamento do Edital 01/2016
11/01 à 17/02/2016	Até 23:59 de 17/02/16	Período de inscrição pelo candidato na página do Sistema PS: www.ps.univasf.edu.br .
19/02/16	Até às 23:59	Divulgação do resultado parcial das inscrições.
20 à 22/02	Até às 23:59	Prazo para recurso quanto ao resultado parcial das inscrições
26/02	Até às 23:59	Divulgação do resultado final das inscrições
06/03*	8:00 às 12:00	Prova presencial (elaboração de redação)
04/04	Até às 23:59	Divulgação dos aprovados na prova escrita
04 à 08/04	Até às 23:59	Período para os candidatos que concorreram às vagas reservadas para a renda de até 1,5 salário mínimo, classificados no processo seletivo, preencherem o formulário socioeconômico e postarem a documentação comprobatória, por meio do www.sistemas.univasf.edu.br/sase .
A partir de 22/04		Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica para os candidatos que concorreram às vagas reservadas a renda per capita de até 1,5 salário mínimo na Chamada Regular do Processo Seletivo.
Até 25/04		Prazo para o recurso quanto ao resultado parcial da análise socioeconômica.
28/04	Até às 23:59	Divulgação do resultado final da análise socioeconômica para os candidatos que concorreram às vagas reservadas a renda per capita de até 1,5 salário mínimo na Chamada Regular do Processo Seletivo.
11/04		Matrícula de calouros classificados na Chamada Regular da Seleção.
02/05		Previsão de início das aulas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO III - FICHA DE DADOS CADASTRAIS

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	PROEX			
	Pró-Reitoria de Extensão		Curso ao qual concorrerá a vaga:	
Nome do (a) aluno (a):				
Nascimento (data):		Natural (Cidade):		UF: País:
CPF:	Sexo:	Identidade (nº):		Órgão Emissor: Estado:
Título de Eleitor: Nº		Zona:	Seção:	Estado:
Endereço: (Rua, Avenida, Praça)			Nº:	Apto:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
E-mail:		Telefones:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Nome do Estabelecimento onde concluiu o Ensino Médio (2º grau):				
Optou pelas Cotas? () SIM () NÃO		Está vinculado a algum curso da UNIVASF? Especifique, em caso afirmativo, qual o curso e o período de ingresso: () SIM () NÃO		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima. Petrolina, _____ de _____ de 20__.				
_____ Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - DIP

NOME DO DISCENTE		
CPF	RG	CURSO
Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, declaro, para os devidos fins, que NÃO possuo outro vínculo em curso de graduação nesta instituição ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior. Também, em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:		
() SIM () NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L1	
() SIM () NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L2	
() SIM () NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L3	
() SIM () NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L4	
() SIM () NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L1	
() SIM () NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. G L2	
() SIM () NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. GRUPO L3	
() SIM () NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. G L4	
() SIM () NÃO	Optei pela Ampla Concorrência. GRUPO AC	
De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: () Amarelo(a) () Branco(a) () Indígena () Pardo(a) () Preto(a)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 , ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.		
Petrolina, ____ de ____ de 20__.		
_____ (DISCENTE)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU () nome do(a) candidato(a) ou () responsável legal _____,

Nacionalidade _____, Portador(a) da Identidade _____,

Órgão emissor/UF _____, CPF nº _____,

Estado civil _____, residente no endereço _____

_____, nomeio e constituo meu/minha

PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____

_____, Nacionalidade _____,

Portador(a) da Identidade _____, Órgão emissor/UF _____,

_____, CPF nº _____, Estado civil _____,

_____, residente no endereço _____

_____, para representar-me perante a

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, a fim de solicitar e retirar documentos, requerer dispensa e/ou aproveitamento de estudos, realizar e/ou cancelar a matrícula no **Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos do PRONERA**, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Local

_____/_____/_____
data

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

OBS. Reconhecer firma em cartório, devendo apresentar cópias e originais desta procuração e da identidade do procurador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS FAMILIARES E DOS CANDIDATOS QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS PARA OS GRUPOS L1 e L2

ATENÇÃO: As documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade exclusiva de o candidato observar se as imagens estão legíveis.

Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referente a todas estas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo, conforme item 2.15. deste Edital.

1. TRABALHADOR ASSALARIADO (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público)

- Cópia do contracheque ou Holerite (janeiro ou fevereiro ou março de 2016) de todos os integrantes do grupo familiar; **ou**
- Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco; **ou**
- Empregada(o) Doméstica(o): cópia da Carteira de Trabalho – CTPS registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016; **ou**
- Declaração de renda atualizada (janeiro, fevereiro e março de 2016) do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo, salário do empregado e data de contratação; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2014; **e/ou**
- Servidores Públicos: cópia dos contracheques atualizada (janeiro, fevereiro e março de 2016) e a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e a próxima da sequência em branco (para aqueles/as que possuem CTPS);

2. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício/2014 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **e/ou**
- Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2015, expedida por contabilista; **ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

3. TRABALHADOR AUTÔNOMO OU EVENTUAL (bicos) OU PRESTADOR DE SERVIÇO:

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao exercício de 2014 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2015, expedida por contabilista; **ou**
- Autodeclaração de renda atualizada (janeiro, fevereiro e março de 2016) conforme [ANEXO VIII](#) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e duas testemunhas não familiares; **e/ou**
- Autodeclaração de vendedor de cosméticos, entre outros produtos informando nome do vendedor e valor da renda média mensal dos últimos três meses (janeiro e fevereiro e março de 2016).

4. EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2014. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração firmada em cartório de que não declara o imposto por ser isento; **ou**
- Cópia dos contracheques dos meses de janeiro ou fevereiro ou março de 2016, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore); **ou**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2014; **ou**
- Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2014 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2014; **e/ou**
- Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2014.

5. BENEFICIÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso, entre outros):

- Extrato bancário do benefício atualizado (janeiro ou fevereiro ou março de 2016), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício; **ou**
- Extrato de Pagamentos de benefício pelo INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico (<http://mpas.gov.br>), a renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido da consulta; **e/ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2014 e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.

6. AGRICULTOR/PARCEIRO OU ARRENDATÁRIO RURAL(meeiro) OU PROPRIETÁRIO DE SÍTIO OU FAZENDA OU PESCADOR – apresentar um (01) dos documentos abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

- Para as declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2014 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2014 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2015, expedida por contabilista; **ou**
- Declaração de renda atualizada (janeiro e fevereiro e março de 2016) do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- Declaração de renda atualizada (janeiro e fevereiro e março de 2016) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **e/ou**
- Autodeclaração de renda atualizada (janeiro e fevereiro e março de 2016) com identificação do agricultor (a)/pescador (a), onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e das duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

7. PENSÃO ALIMENTÍCIA (no caso do estudante e de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar um (01) dos documentos dispostos abaixo):

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **ou**
- Autodeclaração atualizada (janeiro ou fevereiro ou março de 2016) de quem recebe a Pensão Alimentícia, na qual conste o valor recebido, juntamente com:
 - ✓ Três (03) extratos bancários (janeiro, fevereiro e março de 2016); **ou**
 - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou de transferência em nome das partes envolvidas (janeiro e fevereiro e março de 2016); **e/ou**
 - ✓ Comprovante de recebimento de pensão. Ex.: recibo, declarações, dentre outros referentes ao mês de janeiro e fevereiro e março de 2016.
- **Para quem NÃO recebe pensão alimentícia**, apresentar as seguintes documentações:
 - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não recebimento de pensão; **ou**
 - ✓ Declaração atualizada expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **e/ou**
 - ✓ Autodeclaração atualizada (janeiro ou fevereiro ou março de 2016) assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há recebimento de pensão.

8. PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS ALUGADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.proex.univasf.edu.br

- Contrato(s) de locação ou recibo(s) atualizado(s) (janeiro ou fevereiro ou março de 2016), no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **ou**
- Declaração do responsável locador, na qual conste os dados do mesmo e a localização do(s) imóvel(eis) por ele alugados, devendo constar na declaração a assinatura e os CPF's do declarante e duas testemunhas (não familiares). Ver modelo (disponibilizado no [ANEXO VIII](#) deste Edital); **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil exercício/2014; **e/ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitida por profissional contábil atualizado/2015.

9. DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho – CTPS com as seguintes páginas: identificação, último contrato de trabalho assinado, e próxima página de contrato em branco; **ou**
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho homologado entre os meses de outubro de 2015 a março de 2016; **ou**
- Extrato do seguro desemprego, OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (janeiro ou fevereiro ou março de 2016), na qual constem os dados de identificação, a afirmação de que está desempregado e de que não possui carteira de trabalho. A declaração deve ter as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares, conforme [ANEXO VIII](#).

10. NUNCA TRABALHOU

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem páginas de Identificação do Trabalhador e 1º página de Contrato de Trabalho em branco); **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (janeiro ou fevereiro ou março de 2016), na qual constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares.

11. RECEBE DOAÇÃO EM DINHEIRO DE FAMILIARES OU DE TERCEIROS

- Comprovantes de depósito ou de transferência bancária, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (janeiro ou fevereiro ou março de 2016) do doador ou de quem recebe, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente. A autodeclaração deve ter as assinaturas e os CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

ATENÇÃO! Não entram no cálculo socioeconômico os rendimentos especificados nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO VII - INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO CANDIDATO

1. Declaração de União Estável ou que Convivem Juntos:

- ✓ Nome completo do casal
- ✓ RG e CPF do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura do casal
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares
- ✓ Local e data

2. Declaração de Separação de União Estável:

- ✓ Nome completo do casal;
- ✓ RG e CPF do casal;
- ✓ Endereço residencial;
- ✓ Data de término da relação;
- ✓ Assinatura do casal;
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares;
- ✓ Local e data.

3. Declaração Escolar:

- ✓ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Série do estudante;
- ✓ Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

ANEXO VIII - MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº:
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador
Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta nos últimos três meses é de
aproximadamente R\$ _____ (_____).

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de
apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2015, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato
_____ do **Processo Seletivo para
Ingresso nos Cursos de Graduação do PRONERA e ANULAÇÃO DOS ATOS DE
MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas
judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

¹ Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2015, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato _____ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação do PRONERA e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

¹Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS¹

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é no valor de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação do PRONERA e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

¹ (Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - *home page*: www.proex.univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO¹

(MODELO PARA O CANDIDATO MAIOR QUE 21 ANOS OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo, mantendo-me da seguinte forma: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação do PRONERA e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

¹ **ATENÇÃO DECLARANTE:** CASO RECEBA RENDA COM TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, LIBERAL, PENSÃO OU EXERÇA QUAISQUER ATIVIDADE REMUNERADA PREENCHA A DECLARAÇÃO INDICADA PARA O RESPECTIVO TIPO DE RENDA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E QUE NUNCA TRABALHOU

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação do PRONERA e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917
Tel.: (87)2101-6768 - home page: www.proex.univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL *

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado
no endereço _____, na
cidade _____ de _____ **CEDIDO** por
_____, RG
_____ e CPF _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes implicam na exclusão do candidato
_____ do **Processo Seletivo**
para Ingresso nos Cursos de Graduação do PRONERA, além das medidas judiciais
cabíveis.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____